



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06119/2002/ RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2002

Referência: Ofício nº 4004/2002/SDE/GAB de 04 de setembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.006049/2002-19

Requerentes: Solectron Brasil Ltda, Solectron Corporation e Compaq Computer Brasil Industria e Comercio LTDA.

Operação: Aquisição, por parte da Solectron, de certos equipamentos e bens que pertenciam à Compaq, para a fabricação de determinados computadores de mesa e computadores portáteis para a própria Compaq.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Solectron Brasil Ltda, Solectron Corporation e Compaq Computer Brasil Industria e Comercio LTDA.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Solectron Brasil Ltda., doravante “Solectron” é uma sociedade por quotas brasileira, com sede em Campinas, Estado de São Paulo. Pertence integralmente à Solectron, Inc., de origem norte-americana. A Solectron, Inc. faz parte da Solectron Corporation, doravante “Grupo Solectron”. O Grupo Solectron detêm participação nas seguintes empresas instaladas no Brasil: Solectron Brasil Ltda., Solectron Comercial, Industrial, Serviços e Exportadora Ltda., Solectron da Amazônia Ltda., Solectron Holdings Ltda. e C-MAC do Brasil Ltda. O grupo Solectron não possui participação em empresas localizadas nos demais países do Mercosul. Como atos de concentração realizados no Brasil e/ou no Mercosul, nos últimos 3 anos, a Solectron adquiriu o capital social total da IBM Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (A.C. nº 08012.001989/2000-50); a Solectron adquiriu também o capital social total da C-MAC Industries Inc. (A.C. nº 08012.005812/2001-11). Todas essas duas operações já foram aprovadas pelo CADE.

2. A Compaq Computer Brasil Indústria e Comércio Ltda., doravante “Compaq”, é uma sociedade brasileira por quotas, com sede na cidade e no Estado de São Paulo. A Compaq é uma subsidiária integral da Compaq Computer Corporation, que atualmente encontra-se sob controle do Grupo Hewlett-Packard, doravante “Grupo HP”, ambos de origem norte-americana. No Brasil e no Mercosul, o Grupo HP detêm participação nas seguintes empresas: Hewlett-Packard Comercial do Brasil Ltda., Hewlett-Packard Arrendamento Mercantil S.A., Hewlett-Packard Computadores Ltda., Hewlett-Packard Participações S.A., Compaq Computer Brasil Indústria e Comércio Ltda., Compaq do Brasil Ltda., Previdec (antiga denominação da Digital Sociedade de Previdência Privada), Hewlett-Packard Argentina S.A., Compaq Computer de Argentina S.A. e Compaq Financial Services Argentina S.R.L. O Grupo HP realizou alguns atos de concentração no Brasil e no Mercosul nos últimos 3 anos, porém, como relevante, cabe citar o contrato de Fusão entre a Hewlett-Packard Company e a Compaq Computer Corporation, segundo o qual a HP adquiriu o controle da Compaq (A.C. nº 08012.005691/2001-72), Atualmente sendo analisado pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

II – Descrição da Operação

3. Trata-se de uma aquisição, por parte da Solectron, de certos equipamentos e bens, atualmente localizados nas instalações da Compaq, para que a Solectron possa fabricar determinados computadores de mesa e computadores portáteis (conjuntamente designados PC's – *Personal Computers*, ou Computadores Pessoais) para a Compaq.

4. As requerentes celebraram apenas uma Carta de Intenções de realizar a operação. Por ora, não há nada de concreto sobre o fechamento da mesma. Entretanto, espera-se que o fechamento da operação ocorra em 30 de setembro de 2002. A Solectron pagará à Compaq a quantia de US\$ 10.000.000,00 (R\$ 31.153.000,00) relativas à transferência da fábrica e US\$ 400.000,00 (R\$ 1.246.120,00)¹ relativo aos ativos remanescentes. A operação

¹ Os valores a serem pagos pela Compaq foram convertidos com base na cotação atual da taxa de câmbio, taxa de venda, equivalente a R\$/US\$: 3,1153. Fonte: BACEN.

é local, dado que envolve apenas os ativos da Compaq localizados exclusivamente no Brasil.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. A Soletron atua, em âmbito mundial, no mercado de prestação de serviços de eletrônica avançada, conhecidos internacionalmente como *Electronic Manufacturing Services* (EMS). Tais serviços são prestados a fabricantes originais de equipamentos (*Original Equipment Manufacturers - OEM*), os quais atuam basicamente na indústria de tecnologia de informação e produtos eletroeletrônicos, telecomunicações e equipamentos de rede. Atua, portanto, no segmento de terceirização de serviços de montagem de placas de circuito impresso (PCB) e fabricação, montagem e teste de produtos e sistemas eletrônicos completos, incluindo sua manutenção. Esses sistemas são utilizados em computadores, telefones celulares, carregadores de bateria de telefones celulares, eletroeletrônicos, leitores magnéticos, entre outros, tudo de acordo com a requisição e especificação dos OEMs. A Soletron desempenha, ainda, atividades de engenharia avançada e, além de projetar certos produtos, ela implementa mudanças nos produtos existentes, caso seja requerido pelos OEMs. A Soletron, como prestadora de serviços, não vende produtos por ela montados ou desenvolvidos ao consumidor final, ou seja, seu produto final é um bem intermediário a ser usado por outro produtor, os OEMs.

6. A Compaq é uma provedora de tecnologia e soluções empresariais. A Compaq projeta, desenvolve, fabrica e comercializa hardware, software, soluções e serviços, incluindo soluções voltadas para computação e armazenamento, produtos de comunicação, além de computadores pessoais (PC's), sejam computadores de mesa (desktops) ou computadores portáteis (*laptops* ou *notebooks*). Suas principais atividades incluem sistemas de acesso, computação empresarial e serviços globais.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

7. A operação caracteriza-se pela terceirização de um serviço (produção de determinados computadores, com as placas de PBA² que a Soletron já fornecia à Compaq, para a própria Compaq) que antigamente era feito pela Compaq, mas que agora passará a ser feito pela Soletron.

8. A Soletron já era fornecedora da Compaq, em PBAs. Porém, a Soletron fabrica PBAs para outras empresas OEMs, e a Compaq, da mesma forma, possui outros fornecedores de PBAs além da Soletron.

9. A operação não apresenta sobreposição horizontal. Apresentaria uma integração vertical, pois as PBAs são usadas na montagem dos PC's. Porém, como a Soletron já era fornecedora da Compaq, será um a produtora de PC's para a Compaq não exclusiva, além do fato da Compaq já possuir outros fornecedores, a operação não é capaz de causar danos anticoncorrenciais, como o fechamento de mercado, ao mercado.

² Placas de Circuito Impresso.

V – Recomendação

10. Recomendamos a aprovação da operação, sem restrições.

À apreciação superior.

RODRIGO VARELLA RIBEIRO
Técnico

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED.

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico